



PROCESSO Nº : 271870/2019
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
GESTOR (A) : OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
ASSUNTO : REGISTRO DE APOSENTADORIA - Portarias nº 139/2019 e nº
038/2020
INTERESSADO (A) : ELVINA CAETANA DE PAULA
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial são no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao cálculo de proventos, podendo ter devidamente registrada a Portaria correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 4935/2019, retificado em parte pelo Parecer nº 2087/2020, do Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR** as **Portarias nº 139/2019 e nº 038/2020**, da Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá, publicadas no Diário Oficial de Contas, de 12/07/2019, Edição 1670, pág. 12 e 05/02/2020, Edição 1836, pág. 16, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da Sra. **ELVINA CAETANA DE PAULA – CPF: 063.842.691-04**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe/nível "E - VIII", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital. conforme fundamentação constante das referidas Portarias, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 213926/2019, fl. 14.

É como voto.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2020.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

(assinaturas digitais)

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator

